



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 002/2020 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2020 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 1º SEMESTRE DE 2020**

O Diretor do *Campus* Videira, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Jaquiel Salvi Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 111, publicada no DOU de 28 de Janeiro de 2020, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, na modalidade **PRESENCIAL**, no *Campus* do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção 2020 para Vagas não Ocupadas dos cursos de graduação será efetivado por análise de histórico escolar, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste edital, e formará uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas dos processos seletivos vigentes.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital nº 076/2019 - IFC, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
13/03/2020	Publicação do Edital nº 002/2020, de 13 de Março de 2020.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
16 a 18/03/2020	Inscrições.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 12h às 19h .
19/03/2020	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
20/03/2020	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
23/03/2020	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
23/03/2020	Publicação da classificação final e da convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
24 e 25/03/2020	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> para o qual o candidato foi aprovado, das 12:30 às 18hs .
26/03/2020	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
27/03/2020	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> para o qual o candidato foi aprovado, das 12:30 às 18hs .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).

3.2 O Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação realiza reserva de vagas através Sistema de Ações Afirmativas (cotas), e estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

3.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

3.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como turno e número de vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo, encontram-se no quadro a seguir:

Quadro 1 – Cursos, turnos e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no primeiro semestre de 2020

Campus	Curso	Grau	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
VIDEIRA	Ciência da Computação	B	M	5	2	-	0	1	0	0	0	1	0	1

Legenda:

L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

3.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

3.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participar do certame independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

3.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.

3.5.1 Caso o número de candidatos inscritos seja *menor ou igual ao número de vagas ofertadas*, os candidatos serão matriculados pela ampla concorrência.

3.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

3.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 076/2019-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.7.1 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 31 de janeiro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1045,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos ou Indígenas¹ (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este

¹ No decorrer deste documento, o termo Pretos, Pardos ou Indígenas será substituído pela abreviação PPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b".

3.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

3.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo dentre os dispostos no subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b".

3.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 076/2019-IFC.

3.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 076/2019-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016-CONSUPER/IFC.

3.8.2 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 31 de janeiro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1045,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”.

3.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

3.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo** dentre os dispostos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”.

3.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 076/2019-IFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura**, haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, descrito no anexo IV.

3.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Cadastro de Reserva de Vagas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período, local e horário definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, em dias úteis, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Retirar a ficha de inscrição nos *campi* do IFC ou acessar o Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), e fazer o *download* da ficha de inscrição.

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), indicando somente um curso e turno; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. No momento do cadastro, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

c) Entregar, junto à ficha de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos:

- Histórico Escolar original do ensino médio (acompanhado de uma cópia);
- Documento de identificação original (acompanhado de uma cópia);
- Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.7 deste edital.

d) Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.1.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 076/2019-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

4.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

4.4 Não será permitida a troca de opção do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas pelo candidato após o encerramento do período das inscrições.

4.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

4.6 Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

4.7 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Anexo III e disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.9 A inscrição implica o consentimento do candidato acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas.

4.10 A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

4.11 Será eliminado do edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

neste Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 A classificação, do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, do Edital 076/2019-IFC, por curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de **análise do Histórico Escolar do ensino médio** (componentes curriculares da base nacional comum), tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

5.1.1 Os componentes curriculares da base nacional comum são:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

5.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- b) maior idade.

5.2.1 Caso o empate ainda permaneça após a utilização dos dois critérios de desempate, será realizado um sorteio.

5.3 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Enem, deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso, será considerada a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova como índice de aproveitamento de estudo, fazendo-se a conversão deste resultado para um valor de zero a dez, utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.4 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso o índice de aproveitamento de estudo será calculado da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação) utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. O valor obtido será o índice de aproveitamento de estudo considerado para a classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.5 Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.

5.6 Candidatos oriundos de instituições que expressam os resultados por conceitos serão classificados tomando-se a média aritmética das disciplinas do Histórico Escolar, considerando-se a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.

5.7 Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência, entre o Histórico Escolar por conceito e o Histórico Escolar por notas, terão suas médias convertidas para a nota 7,00.

5.8 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

5.9 O candidato não aprovado pela Ampla Concorrência que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item 3.5 deste edital.

5.10 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas será divulgada em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.2 Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.3 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Local do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.

6.4 O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida no cronograma constante no item 2 deste edital.

6.5 A classificação final do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 2 – Cronograma de Matrículas.

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada deverá matricular-se no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos** deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens **7.3** ao **7.6**.

7.1.2 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens **7.3** ao **7.6**.

7.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 7.1.1, alínea “a”, e 7.1.2, alínea “a”,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

7.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá

7.3.1 Em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o candidato deverá informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do *link*:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do *link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

7.3.1.1 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados no item **7.3.1**.

7.3.1.2 Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o item **7.3.1**, diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.3.2 Apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

f) Formulário Portal do Familiar, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);

g) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

h) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

i) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

j) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório equivalente, com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

k) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);

l) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

7.5 No ato da matrícula, na falta do documento especificado na alínea “b” do item **7.3.2**, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

7.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **3.7.1** e **3.8.2** deste edital, devem apresentar, Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente), **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

7.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **3.7.1** e **3.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

7.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.7.1, alínea "a", ou 3.8.2, alínea "a", deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea "a", inciso I; 3.7.1, alínea "b", inciso I; 3.8.2, alínea "a", inciso I; e 3.8.2, alínea "b", inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea "a", inciso I, item 1; 3.7.1, alínea "a", inciso II, item 1; 3.7.1, alínea "b", inciso I, item 1; 3.7.1, alínea "b", inciso II, item 1; 3.8.2, alínea "a", inciso I, item 1; 3.8.2, alínea "a", inciso II, item 1; 3.8.2, alínea "b", inciso I, item 1; 3.8.2, alínea "b", inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **3.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

7.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.8.1 deste edital – atuação como docente na Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 7.9.1; 7.9.1.2 e 7.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula.

7.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 7.9.1.3.

7.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

7.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

7.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

7.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

7.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

7.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

7.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

7.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI -, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **31 de março de 2020 (terça-feira)**, para os candidatos matriculados até **24 de março de 2020**;

b) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **24 de março de 2020**.

7.9.1 O pré-cadastro para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada nos termos do item 7.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 7.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

7.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nestes casos.

7.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 7.9, o Formulário PcD preenchido.

7.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

7.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 7.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

7.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.9.

7.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.9.

7.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.9, alíneas "a" e "b", este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 7.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

7.13 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data, horário e locais definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.14 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações, bem como os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

7.15 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

7.16 O candidato não matriculado, nos prazos estipulados neste edital, perderá sua vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Direção-Geral do *Campus* Videira, a Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e no Edital nº 076/2019-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

8.2.1 É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.

8.2.2 Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*. A moradia estudantil, quando ofertada, por exemplo, será de uso compartilhado, com banheiros de uso coletivo, com quantidade de vagas limitadas, de acordo com as especificidades de cada *campus*, podendo os quartos serem compartilhados entre estudantes maiores e menores de 18 anos, etc. Regrimentos específicos também ocorrem com os demais serviços e auxílios, considerando suas particularidades.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital de Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso nos cursos de graduação, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso nos cursos de graduação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2020, objeto deste edital.

8.6 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas a partir de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

8.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

8.9 Caso o número de matrículas efetivadas em determinado curso seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.

8.10 O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

8.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo em conjunto com a Direção-Geral do *campus*.

8.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação, ficando revogadas as disposições em contrário.

8.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.14 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 13 de Março de 2020.

Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor-geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira

Portaria nº 111 DOU de 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação² ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);
O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano,

² Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibí-
lidade a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com foto-
grafia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado **(DOCUMENTO OPCIONAL)**.

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato do pagamento do benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(DOCUMENTO OPCIONAL)**.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da Rede Pública de Ensino, conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo;
ou
4. Outro documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO 2020 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS – EDITAL Nº 002/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo: ☐ Feminino		☐ Masculino	
Data de Nascimento: / /		Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO PRETENDIDO	
Campus VIDEIRA	☐ Ciência da Computação

3. SISTEMA DE COTAS	
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): ☐ Sim ☐ Não	
Se sim, optar por:	
☐ Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).	
☐ Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRNPPIcD).	
☐ Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPPI).	
☐ Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRPPPIcD).	
☐ Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).	
☐ Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRNPPIcD).	
☐ Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPPI).	
☐ Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRPPPIcD).	
☐ Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino (DOCÊNCIA).	

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

Protocolo de Inscrição

Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas – Edital nº 002/2020. O resultado final será publicado em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). As datas, os locais e os horários das matrículas em primeira chamada também estão definidos no cronograma disponível no item 2 deste edital.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento:

